

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35

contato@ch.org.br

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA “CRUZANDO HISTÓRIAS ASSOCIAÇÃO CIVIL”

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Seção I

Denominação, Sede, Foro e Finalidade

Artigo 1º - A **CRUZANDO HISTÓRIAS ASSOCIAÇÃO CIVIL**, também designada simplesmente por **CRUZANDO HISTÓRIAS**, constituída em 28 de maio de 2018, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidades econômicas ou lucrativas, com prazo indeterminado de duração e que se regerá por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º – A **Cruzando Histórias** tem sede e foro na cidade de São Paulo, R. Barão de Itapetininga, 255 SALA 605- República, São Paulo - SP, 01042-001.

Parágrafo 2º - A **Cruzando Histórias** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto Social. Caberá à Diretoria regular e interpretar, quando necessário, as Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral para disciplinar seu funcionamento interno na associação.

Parágrafo 3º - Para cumprir suas finalidades sociais, a **Cruzando Histórias** poderá se organizar em tantas unidades que se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por Ordens normativas e Ordens executivas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

Seção II Objetivos sociais

Artigo. 2º. A **Cruzando Histórias** tem por objetivos de relevância pública e social:

1. Defender os direitos e legítimos interesses de seus associados e consumidores em geral;
2. Promover a integração, parceria e aliança entre seus associados, com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, objetivando a inovação e a modernização das relações de trabalho;
3. Estimular e fortalecer a participação de seus associados no desenvolvimento e inovação que possibilitem eliminar ou minimizar os desequilíbrios do mercado de trabalho brasileiro;
4. Apoiar iniciativas de empreendedorismo e pequenos empreendedores;
5. Promover o desenvolvimento social, econômico, igualdade de gênero, combate à pobreza, equidade e bem-estar comum por meio de seus programas e projetos alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):
 - a) **ODS 1. Erradicação da pobreza** - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
 - b) **ODS 3. Saúde e bem-estar** - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades
 - c) **ODS 5. Igualdade de gênero** - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
 - d) **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico** - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
 - e) **ODS 10. Redução das desigualdades** - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
 - f) **ODS 16. Paz, justiça e instituições eficazes** - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35

contato@ch.org.br

6. Promover a inclusão de indivíduos no mercado de trabalho;
7. Prestar assistência social através de seus programas e projetos a todas as pessoas, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso;
8. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
9. Trabalhar para a eliminação de todas as formas de discriminação da raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso;
10. Promover o voluntariado em prol da instituição;
11. Promover relações e manter intercâmbio de experiência nas áreas profissionais;
12. Promover o acolhimento de pessoas desempregadas, orientação e desenvolvimento profissional.

Artigo 3º – A **Cruzando Histórias** não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-lo integralmente na consecução de seu objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por Ordens Internas.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **Cruzando Histórias** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo 1º – A **Cruzando Histórias** se dedica às suas finalidades de relevância pública e social por meio do exercício das seguintes atividades:

Walter Am

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

1. Promoção e organização de cursos, palestras, congressos, seminários, mostras e outros eventos de natureza similar de interesse de seus associados;
2. Promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
3. Elaboração, desenvolvimento, implementação e execução de programas e projetos de formação e capacitação em empregabilidade e empreendedorismo;
4. Prestação de consultoria em projetos e serviços com vistas à geração de emprego, trabalho e renda;
5. Criação e gerenciamento de grupos de trabalho, na busca de estágios, ocupação ou emprego, envolvendo entidades de classe e o trabalhador;
6. Promoção de programas e projetos de desenvolvimento social, cultural, econômico, educacional e de saúde de acordo com os objetivos deste estatuto;
7. Planejamento e execução de programas e projetos voltados para a empregabilidade, combate ao desemprego e fomento a novos negócios;
8. Elaboração, execução e/ou viabilização de projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar, cultura e desenvolvimento do ser humano;
9. Celebração de convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais para a execução de programas ou projetos voltados à realização de seus objetivos;
10. Apoio e participação da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam as questões relacionadas aos princípios da associação;
11. Desenvolvimento de outras atividades compatíveis com sua finalidade, aprovadas pelos seus órgãos.

Parágrafo 2º – É vedado à **Cruzando Histórias** o envolvimento em questões político-partidárias ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Kotito
bm

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35

contato@ch.org.br

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Seção I

Dos Associados

Artigo 5º - Poderão associar-se a **Cruzando Histórias** pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e pessoas jurídicas regularmente constituídas perante os órgãos competentes que tenham afinidade com os princípios e objetivos da associação.

Artigo. 6º - A **Cruzando Histórias** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

1. **Mantenedores:** pessoas físicas ou jurídicas que colaboram para a realização do objetivo da associação contribuindo financeiramente de modo regular e espontâneo;
2. **Efetivos:** pessoas físicas ou jurídicas que colaboram ou participam ativamente na realização dos projetos e na gestão da associação.

Parágrafo 1º - A admissão do associado se dará da seguinte forma:

- a. Apresentação de documento pessoal e requerimento preenchido pelo próprio interessado, através do formulário eletrônico ou físico criado pela **Cruzando Histórias** especificamente para esse fim; e
- b. Decisão de admissão pela Diretoria, através de Ordem Executiva, que deverá ser ratificada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º- A qualidade de associado é intransmissível, cabendo a **Cruzando Histórias** manter em sua sede ou em um banco de dados virtual ficha cadastral de todos os associados, contendo os dados de admissão, categoria, situação, penalidades, eventual desligamento e demais eventos relevantes, com as respectivas datas.

KW
pm

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35

contato@ch.org.br

Parágrafo 3º - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento da associação, mediante comunicação escrita à Diretoria, que deverá ser protocolada na secretaria da sede ou enviada por e-mail para todos os membros da diretoria, e posterior aprovação da Assembleia Geral:

- a. A partir do momento em que efetuar o pedido de desligamento, o associado mantenedor ficará isento de novas contribuições e perderá os direitos previstos neste Estatuto.
- b. Caso haja débitos pendentes no momento da apresentação do pedido de retirada, o desligamento do associado apenas se efetivará após a quitação de todas as pendências.
- c. Ao associado que for excluído ou se desligar da associação, por qualquer motivo que seja, não caberá o direito de pleitear devolução de quaisquer quantias que tenha contribuído à **Cruzando Histórias** de forma espontânea ou regular.

Artigo 7º - Os associados de qualquer categoria não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da **Cruzando Histórias**.

Seção II

Direitos e deveres

Artigo 8º - São direitos dos associados mantenedores e efetivos, quites com suas obrigações sociais, e respeitadas às exigências específicas de cada assunto deste Estatuto, das Ordens Normativas e das Ordens Executivas:

1. Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
2. Candidatar aos cargos eletivos, depois de decorridos 12 (doze) meses de sua admissão como associado;
3. Convocar Assembleia Geral e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;
4. Apoiar, divulgar e propor aos órgãos da **Cruzando Histórias** quaisquer medidas e ações de interesse da associação; e

Protocolo nº 69.776 de 20/08/2020 às 15:17:44h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **48.621** em **24/08/2020** e averbado no registro nº 42.793 de 19/06/2018 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

5. Participar dos eventos promovidos pela **Cruzando Histórias**.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições estatutárias e as Ordens Normativas e Ordens Executivas;
2. Respeitar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos da **Cruzando Histórias**;
3. Comparecer às assembleias e reuniões para as quais sejam convocados;
4. Cooperar com a **Cruzando Histórias**, laborando pelo seu engrandecimento e contribuindo com o seu fortalecimento e zelando pelo seu bom nome;
5. Cooperar de forma efetiva nos trabalhos das comissões das quais fizer parte;
6. Manter seus dados cadastrais atualizados, informando a alteração dos dados por escrito, em formato físico, mediante protocolo na secretaria da sede, ou em formato eletrônico, mediante envio para o e-mail de todos os membros da diretoria.

Seção III

Penalidades

Artigo 10º - O associado estará excluído da **Cruzando Histórias** por justa causa em caso de:

1. Descumprimento de quaisquer de seus deveres;
2. Infração a qualquer disposição estatutária, ordens normativas e executivas ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
3. Não participação das assembleias gerais, configurando justa causa para a exclusão após 3 (três) faltas consecutivas sem a apresentação de justificativa acolhida pela Diretoria;
4. Prática de qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus associados;
5. O associado mantenedor estar com débitos pendentes há mais de 12 (doze) meses;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

6. Não colaboração ou participação ativa na realização dos projetos e na gestão da associação;
7. Praticar ato ou procedimento incompatível com os objetivos da associação;
8. Práticas de delitos e desvios de recursos ou bens do **Cruzando Histórias**;
9. Se valer do nome do **Cruzando Histórias** para conseguir benefícios pessoais.

Parágrafo 1º - A exclusão de associado, por justa causa, será deliberada pela Diretoria, cabendo recurso à assembleia geral que deverá, por decisão fundamentada e por maioria dos presentes, reconhecer ou não a decisão da Diretoria.

Parágrafo 2º - Da decisão da Assembleia Geral não caberá recurso.

Artigo 11º - Qualquer associado, que esteja em dia com suas obrigações sociais, poderá encaminhar denúncia por escrito à Diretoria, mediante protocolo na secretaria ou envio para os e-mails dos membros da Diretoria da **Cruzando Histórias**, acompanhada dos documentos probatórios que deem fundamento à acusação.

Parágrafo único - O recebimento de denúncia envolvendo algum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal obrigatoriamente causará a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a matéria.

Artigo 12º - Os associados que estiverem em débito com a **Cruzando Histórias** terão seus direitos suspensos até total regularização.

Parágrafo 1º - Sobre os débitos em atraso poderão incidir multa, juros e outros encargos, conforme fixado em Ordem Executiva.

Parágrafo 2º - O associado com débitos pendentes há mais de doze meses poderá ser excluído do quadro social da Cruzando História, por decisão da Diretoria, ratificada pela próxima Assembleia Geral realizada após a imposição de penalidade.

KATIA / BM

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

Artigo 13º - Em todas as fases previstas neste Capítulo, será garantido ao acusado amplo direito de defesa.

Artigo 14º - Os demais prazos e procedimentos referentes à caracterização das infrações, apresentação de defesas e aplicação de penalidades poderão ser estabelecidos em Ordem Normativa e/ou Executiva.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ORGÃOS

Seção I

Da Administração

Artigo 15º- A **Cruzando Histórias** será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A **Cruzando História** remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva, por um período mínimo de 20 (vinte) horas semanais, e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

Artigo 16º - A **Cruzando Histórias** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

KONTO pm

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

Seção II Da Assembleia Geral

Artigo 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano da **Cruzando Histórias**, com poderes para deliberar, em última instância, sobre qualquer assunto de seu interesse, nos limites deste Estatuto e da lei, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - Cada associado, independentemente da sua categoria, terá direito a um voto.

Parágrafo 2º- O voto é pessoal e intransferível, vedado o voto por procuração.

Parágrafo 3º - O associado pessoa jurídica atuará junto a **Cruzando Histórias** por meio de representante legal, pessoa física, não associado, maior de 18 (dezoito) anos, designado para tal fim, por meio de documento subscrito por pessoa com poderes para tal, nos termos do seu Contrato Social ou Estatuto. A mesma pessoa física não poderá representar concomitantemente mais de uma associada pessoa jurídica.

Parágrafo 4º - O associado que estiver em débito com a **Cruzando Histórias** poderá participar da Assembleia Geral, com direito a palavra, mas não poderá deliberar, escolher ou ser escolhido, votar nem ser votado, nem contará para o número do *quórum* de instalação e deliberação.

Artigo 18º- Compete à Assembleia Geral deliberar sobre qualquer matéria de interesse da **Cruzando Histórias**, cabendo-lhe ainda:

1. Eleger e destituir os administradores, ou seja, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma disposta nas Ordens Normativas;
2. Aprovar as contas e o relatório de atividades do exercício;
3. Deliberar sobre a alteração do Estatuto;

Konta pm

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35

contato@ch.org.br

4. Decidir sobre a extinção da associação;
5. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da **Cruzando Histórias**;
e
6. Aprovar criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, patrimonial ou de Reserva, o qual será regulamentado por meio de Ordens Normativas.

Parágrafo 1º - Para os casos de destituição de administrador e alteração do estatuto social, é necessário o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - A dissolução da associação deverá ser aprovada pela maioria simples dos presentes na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Parágrafo 3º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita pela Presidente, mediante Edital de Convocação, especificando o dia, hora, local e pauta, afixado em local facilmente visível na sede da **Cruzando Histórias** ou enviado por e-mail, a todos os interessados, com antecedência mínima de 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias. A assembleia geral poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos de participação e manifestação dos associados, previstos na legislação em vigor e nesse Estatuto.

O associado poderá participar e votar à distância em assembleia geral presencial, caso apresentada justa causa, devidamente fundamentada por escrito e assinada, que deverá ser entregue na sede da Associação ou enviada por e-mail aos membros da Diretoria, com até 07 (sete) dias de antecedência.

Parágrafo 4º - A Diretoria enviará aos associados, por escrito, por qualquer meio apropriado, comunicado da convocação da Assembleia Geral, contendo cópia do Edital

pm
KOHTO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35

contato@ch.org.br

de Convocação, de forma a garantir que estes o recebam no mínimo 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização da mesma.

Parágrafo 5º - O associado que estiver em débito com a entidade deverá regularizar sua situação até 07 (sete) dias antes da data da realização da Assembleia Geral, para nela poder usufruir dos direitos concedidos por este estatuto aos associados em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 19º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano até 30 de abril de cada ano para:

1. Analisar e aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
2. Analisar e aprovar o relatório anual da Diretoria;
3. Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao ano findo, bem como determinar a destinação do eventual *superávit*;
4. Quando for o caso, eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
5. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da **Cruzando Histórias** incluídos na pauta pelo Edital de Convocação.

Artigo 20º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando julgado conveniente:

1. Pela Diretora Presidente, ou
2. Pelos demais membros da Diretoria, pelos três membros titulares do Conselho Fiscal ou por mais de 1/5 (um quinto) dos associados no gozo pleno de seus direitos, através de requerimento encaminhado à Presidente, subscrito, em cada caso, pelos respectivos interessados, especificando o (s) assunto (s) a ser (em) tratado (s).

pm
KATIA

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35

contato@ch.org.br

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, a Presidente deverá expedir o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária no prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias.

Artigo 21º - O *quórum* de instalação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será de, em primeira convocação, pelo menos a maioria simples (mais da metade) dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número deles, exceto nos casos de reforma estatutária e extinção da **Cruzando Histórias**, quando será observado o disposto no Capítulo das “Disposições Gerais” deste Estatuto.

Parágrafo 1º: A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no Edital de Convocação e a segunda no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos mais tarde, no mesmo local, devendo este tempo também constar do referido Edital.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pela Presidente e secretariada por algum membro da diretoria ou conselho indicado pela Presidente e que irá lavrar a ata.

Artigo 22º - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão tomadas por maioria simples (mais da metade) dos presentes, exceto nos casos de reforma estatutária e extinção da **Cruzando Histórias**, quando será observado o disposto no Capítulo das “Disposições Gerais” deste Estatuto.

Parágrafo Único: Ressalvado o disposto no artigo anterior, a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta do Edital de convocação.

fm
Kouto

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

Seção III Da Diretoria

Artigo 23º - A Diretoria é o órgão superior de planejamento e direção da administração, encarregada de instruir e executar as deliberações da Assembleia Geral, bem como disciplinar e normatizar o funcionamento interno da **Cruzando Histórias** através de Ordens Executivas.

Artigo 24º - A Diretoria será constituída por 03 (três) membros associados eleitos pela Assembleia Geral, a saber:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente; e
- III – Diretora Jurídica.

Parágrafo 1º - A nova Diretoria fica automaticamente empossada a partir do 1º (primeiro) dia útil após a Assembleia Geral, para um período de 03 (três) anos, admitida a reeleição sucessiva, no todo ou em parte.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância do cargo ou impedimento dos membros da Diretoria, a Diretora Presidente será substituída pela Diretora Vice-Presidente e a Diretora Vice-Presidente pela Diretora Jurídica.

Parágrafo 3º - Na falta de algum membro da Diretoria pelo prazo superior a 60 (sessenta) dias ou se deixar de comparecer a 05 (cinco) reuniões ordinárias sem justificativa, obrigatoriamente convocar-se-á Assembleia Geral para declarar a perda do cargo do faltante, empossar substituto (s) na ordem do parágrafo anterior e eleger uma nova Diretora Jurídica para cumprir o restante do mandato da Diretoria original.

Artigo 25º - O dirigente que atuar diretamente na gestão, poderá ser remunerado, bem como aquele que prestar serviço específico à associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, e as regras deste Estatuto.

pm
Konta

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

Artigo 26º - Compete à Diretoria:

1. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação operacional e financeira anual da **Cruzando Histórias**;
2. Executar a programação anual de atividades da **Cruzando Histórias**;
3. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
4. Contratar e demitir funcionários e estabelecer plano de cargos e salários;
5. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
6. Aquisição de direitos e assunção de obrigações em nome da **Cruzando Histórias**;
7. Admitir associados mantenedores;
8. Admitir associados efetivos;
9. Requerer à Presidente a convocação de assembleia geral;
10. Representar e defender os interesses da **Cruzando Histórias**;
11. Emitir Ordens Executivas, nos termos e limites deste Estatuto;
12. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório e os balanços anuais juntamente com as contas, para apreciação e aprovação, deixando tais documentos à disposição dos associados com antecedência mínima de 07 (sete) dias da Assembleia Geral;
13. Administrar e gerir a **Cruzando Histórias**;
14. Aprovar todo e qualquer contrato, convênio, acordos e termos de parceria e outros instrumentos que se façam necessários para a consecução dos objetivos e finalidades da **Cruzando Histórias**;
15. Propor, estabelecer, outorgar e executar propostas e ações que visem a instituição de bolsa de estudo, honorarias e outros benefícios relacionados aos objetivos e finalidades da **Cruzando Histórias**;
16. Zelar pelo patrimônio social da **Cruzando Histórias**;
17. Acatar ou rejeitar recomendação do Conselho Fiscal;

Kaitho pm

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35

contato@ch.org.br

18. Fixar as respectivas contribuições mínimas para associados mantenedores e mensais para efetivos, bem como os valores mínimos para vinculação de nomes a bolsas de estudo;
19. Aprovar ou rejeitar os nomes indicados que se vincularão as bolsas de estudos;
20. Receber denúncias feitas por associados;
21. Julgar associados e aplicar penalidades, nos termos deste Estatuto;
22. Acompanhar e auxiliar o Conselho Fiscal e suas atividades;
23. Movimentar as contas bancárias e fundos financeiros da **Cruzando Histórias**;
24. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os seus respectivos responsáveis.

Artigo 27º - Poderá a Diretoria criar uma Coordenação Executiva que será composta por profissionais contratados e/ou voluntários, de acordo com as condições financeiras da **Cruzando Histórias**, para desenvolver atividades nos programas e projetos nas mais diversas áreas da associação.

Artigo 28º - Compete a Presidente, além das suas atribuições como membro da Diretoria:

1. Responsabilizar-se pelo desempenho das funções e atribuições da Diretoria, definindo a distribuição destas entre os demais membros;
2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
3. Representar a **Cruzando Histórias**, em juízo ou fora dele, ou, constituir mandatário para tal, por prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, exceto para fins judiciais que poderá ser por prazo indeterminado;
4. Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral, na esfera de sua competência, bem como ser o voto de minerva em deliberações tomadas na Assembleia, quando necessário;
5. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da **Cruzando Histórias**;
6. Receber bens, doações e legados destinados à **Cruzando Histórias**;
7. Celebrar contratos em nome da **Cruzando Histórias**;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

8. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da **Cruzando Histórias**;
9. Garantir a elaboração do balanço e das demonstrações financeiras do exercício findo e encaminhá-las para a análise do Conselho fiscal, em tempo hábil para que possam ser apresentadas anualmente à Assembleia Geral;
10. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
11. Elaborar e executar, planejamento estratégico administrativo, financeiro e operacional para a Cruzando Histórias;
12. Admitir ou demitir empregados.

Artigo 29º - Compete à Vice-Presidente, além das suas atribuições como membro da Diretoria:

1. Substituir a Diretora Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato da Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
3. Assinar cheques e autorizar transações bancárias relativas à movimentação de recursos da entidade, sempre em conjunto com o Diretora Presidente ou com o Diretora Jurídica;
4. Prestar, de modo geral, sua colaboração à Diretora Presidente;
5. Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretora Presidente, na esfera de sua competência.

Artigo 30º - Compete à Diretora Jurídica, além das suas atribuições como membro da Diretoria:

1. Substituir a Diretora Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato da Vice-Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

3. Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, bem como redigir e registrar em cartório as competentes atas;
4. Tomar providências para garantir a realização das atividades previstas no plano de ação anual da associação, bem como para efetivar as decisões tomadas pelos órgãos diretivos da associação;
5. Garantir a organização e atualização dos arquivos, documentos e correspondências da associação;
6. Assinar cheques e autorizar transações bancárias relativas à movimentação de recursos da entidade, sempre em conjunto com o Diretora Presidente ou com a Diretora Vice-Presidente;
7. Prestar de modo geral sua colaboração à Presidente e ao Conselho Fiscal;
8. Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Presidente, na esfera de sua competência.

Artigo 31º - A Diretoria se reunirá sempre que convocada por quaisquer de seus membros.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Artigo 32º - A Diretoria poderá criar, para auxiliá-la na administração da **Cruzando Histórias**, de forma não permanente, entre outros, os seguintes cargos, que agirão sob as instruções da Diretoria para:

1. Diretor Administrativo e Financeiro: elaborar e executar o planejamento estratégico, gerenciar e administrar a associação, bem como orientar a captação e administração os recursos financeiros;
2. Diretor de assistência social: elaborar e executar o planejamento operacional da política de assistência social da **Cruzando Histórias**; e subsídios para a gestão, monitoramento e avaliação das ações **Cruzando Histórias** nesta área.

Parágrafo 1º – Os cargos acima poderão ser preenchidos por associados de forma gratuita ou por profissionais de reconhecida competência contratados para este fim.

Conto fm

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35

contato@ch.org.br

Parágrafo 2º - A nomeação e a destituição dos Diretores previstos neste artigo serão realizadas a qualquer momento pela Diretoria.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 33º - O Conselho Fiscal é o órgão colegiado encarregado da fiscalização contábil e financeira da **Cruzando Histórias**.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal quando constituído será composto por 03 (três) membros associados, eleitos pela Assembleia Geral com mandato coincidente com o mandato da Diretoria, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º: Em caso de vacância, impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade ou renúncia de quaisquer dos membros do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Parágrafo 4º: O Conselho Fiscal irá se reunir ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, ou pela Diretoria.

Parágrafo 5º: Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **Cruzando Histórias**;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Cruzando Histórias**;
- III. Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho; e
- V. Requerer à Presidente da Diretoria a convocação de Assembleia Geral.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSO

Artigo 35º – As fontes de recursos e patrimônio da **Cruzando Histórias** são formadas por:

1. Doações, legados, patrocínios e parcerias;
2. Prestação serviço de consultoria para recrutamento e seleção de pessoal de forma a analisar os processos internos de departamentos de Recurso Humanos, visando à solução de problemas e/ou a promoção de melhoria de processos mediante reformulação de procedimentos internos para impulsionar o desempenho de uma pessoa jurídica de direito privado;
3. Promoção e realização de cursos, treinamentos, seminários, congressos, colóquios e eventos similares de caráter social, educativo, cívico, científico e cultural, para apoiar a capacitação de recursos humanos;
4. Desenvolvimento de pesquisas, projetos e estudos próprios ou de terceiros em parceria com o setor privado e/ou público;
5. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas Federal, Estadual e Municipal, privadas nacionais ou internacionais;
6. Valores recebidos para pagamento de prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
7. Contribuições de seus associados pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como de entidades nacionais ou estrangeiras;
8. Bens móveis, imóveis e títulos da dívida pública que possua ou venha a possuir e seus rendimentos;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35

contato@ch.org.br

9. Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício da **Cruzando Histórias**;
10. Termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento e acordo de cooperação, celebrados com o poder público;
11. Comercialização de produtos desenvolvidos pela **Cruzando Histórias**, ou por terceiros que tenham finalidades análogas, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida aos objetivos da associação;
12. Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou ópticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros;
13. Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam;
14. Criação de Fundo Patrimonial ou de Reserva o qual, se aprovado em Assembleia Geral, será regulamentado por Ordens Internas;
15. Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades; e
16. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados no presente estatuto.

Parágrafo 1º - Para o desempenho de suas atividades a **Cruzando Histórias** poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termo de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **Cruzando Histórias** obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Kolito pm

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

Artigo 36º - Em caso de dissolução da **Cruzando Histórias**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que e que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/14, cumulativamente a Lei n. 9790/99, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 37º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Ao término do exercício social, a **Cruzando Histórias** prestará contas sobre a totalidade das operações patrimoniais e os resultados do exercício, por meio do competente balanço e dos demonstrativos exigidos pela legislação aplicável.

Artigo 38º - As receitas e despesas da **Cruzando Histórias**, deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Artigo 39º - A prestação de contas da **Cruzando Histórias** deverá ser escriturada mediante a observância de, no mínimo:

- I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Kouto pm

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35

contato@ch.org.br

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com os seguintes *quóruns* de associados com direito a voto:

Parágrafo 1º: Exclusivamente para mudança de endereço, os mesmos *quóruns* de instalação e deliberação previstos no Capítulo “Da Administração e Demais Órgãos”, Seção “Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária”.

Parágrafo 2º: Para qualquer outra alteração, *quórum* mínimo de instalação em primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação 1/3 (um terço) dos associados, e *quórum* mínimo de deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 41º - A **Cruzando Histórias** somente será dissolvida por decisão de 02 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias consecutivas, especialmente convocadas para esse fim, com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias entre elas, com os seguintes *quóruns* de associados com direito a voto: *quórum* mínimo de instalação em primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com a maioria simples (mais da metade) dos associados, e *quórum* mínimo de deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 42º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 43º – Os membros da Diretoria declaram não exercerem funções ou cargos públicos, bem como, declaram não estarem incurso em quaisquer dos crimes que os

KLW
pm

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 289,44	RS 82,46	RS 56,42	RS 15,21	RS 20,02	RS 14,05	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 483,66



CNPJ 30.745.930/0001 35
contato@ch.org.br

impeçam de atuar na qualidade de dirigentes executivos, devendo atuar nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto Social.

Artigo 44º - Os membros da Diretoria não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais e patrimoniais da **Cruzando Histórias**.

Artigo 45º - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do foro competente.

São Paulo, 12 de março de 2020.

Beatriz Marques Mendes Diniz
Presidente

Karina Queros Schiassinati
Secretária da Assembleia

Marina de Campos Pinheiro Da Silveira
OAB 345.295/SP Advogada

Esta página é parte integrante do Estatuto da **CRUZANDO HISTÓRIAS**

fm
KQ